



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUINTA-FEIRA – 09 DE JULHO DE 2026 – ANO 050 – Nº 4208 PARTE 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária por excepcional interesse público de Professores para atuação na Educação de Jovens e Adultos – EJA, visando atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2026, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

*CONSIDERANDO* o dever do Município de garantir o acesso à Educação de Jovens e Adultos, assegurando o direito à educação para aqueles que não concluíram a educação básica na idade própria;

*CONSIDERANDO* a necessidade de ampliar a oferta de turmas da Educação de Jovens e Adultos – EJA na Rede Municipal de Ensino;

*CONSIDERANDO* que este Processo Seletivo se destina ao atendimento das turmas constituídas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, integrante do Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos – Pacto Nacional EJA;

*CONSIDERANDO* que o Pacto Nacional EJA é desenvolvido em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, visando ampliar o acesso, a permanência e a qualificação da Educação de Jovens e Adultos;

*CONSIDERANDO* a necessidade de contratação temporária de professores para assegurar o funcionamento das turmas de EJA durante o ano letivo de 2026;

*CONSIDERANDO* a necessidade de garantir a continuidade da oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA na Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.111, de 12 de janeiro de 2026, que autoriza a contratação temporária para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE tomar pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores da Educação de Jovens e Adultos – EJA, nos termos deste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de Professores para atuação nas turmas da Educação de Jovens e Adultos – EJA da Rede Municipal de Ensino de Catolé do Rocha – PB.
- 1.2 A seleção será realizada pela Comissão Organizadora designada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Portaria específica.
- 1.3 A contratação ocorrerá conforme a necessidade da Administração Pública, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 1.4 O processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

#### 2. DAS VAGAS

- 2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de 20 (vinte) vagas para Professor da Educação de Jovens e Adultos – EJA, distribuídas entre a zona urbana e a zona rural do Município de Catolé do Rocha – PB, demanda e organização da Secretaria Municipal de Educação.

#### 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderá participar do presente Processo Seletivo o candidato que atender aos seguintes requisitos:

I- possuir Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra licenciatura reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, admitindo-se também candidatos que estejam regularmente matriculados no curso de Licenciatura em Pedagogia, mediante comprovação por declaração de matrícula atualizada emitida pela instituição de ensino superior;



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

**CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUINTA-FEIRA – 09 DE JULHO DE 2026 – ANO 050 – Nº 4208 PARTE 2**

- II- estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- III- possuir disponibilidade para cumprimento da carga horária estabelecida neste Edital;
- IV- apresentar, obrigatoriamente, uma turma previamente constituída, contendo, no mínimo, 30 (trinta) estudantes, quando destinada à zona urbana, e 25 (vinte e cinco) estudantes, quando destinada à zona rural, aptos à matrícula na Educação de Jovens e Adultos – EJA.;
- V- apresentar toda a documentação exigida no ato da inscrição.

#### **4. DA FORMAÇÃO DA TURMA**

- 4.1 Constitui requisito obrigatório para participação neste Processo Seletivo a apresentação, pelo candidato, de turma formada com, no mínimo, 30 (trinta) estudantes, quando destinada à zona urbana, e 25 (vinte e cinco) estudantes, quando destinada à zona rural, interessados em ingressar na Educação de Jovens e Adultos – EJA.
- 4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, as Fichas Individuais de Formação de Turma (Anexo II), devidamente preenchidas, sendo uma ficha para cada estudante que comporá a turma, contendo todas as informações solicitadas no referido anexo.
- 4.3 A Secretaria Municipal de Educação realizará a conferência da documentação apresentada. Após a formação das turmas e o início das atividades, poderá realizar visitas in loco, entrevistas e contatos com os estudantes, com a finalidade de validar as informações prestadas, verificar a efetiva constituição e funcionamento das turmas e acompanhar a frequência dos educandos.
- 4.4 Caso a turma apresentada não seja validada ou não alcance o quantitativo mínimo de estudantes matriculados, o candidato será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

#### **5. DA CARGA HORÁRIA**

- 5.1 O professor selecionado cumprirá jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas, destinadas às atividades docentes e de planejamento pedagógico, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
- 5.2 O professor contratado terá remuneração mensal no valor de R\$ 3.206,64 (três mil, duzentos e seis reais e sessenta e quatro centavos), correspondente ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, proporcional à carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas, observadas as disposições da legislação vigente e os encargos legais cabíveis;
- 5.3 As atividades de planejamento deverão ser cumpridas obrigatoriamente nos dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

#### **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas observando as seguintes disposições:

- Período: de 10 a 14 de julho de 2026;
- Local: Secretaria Municipal de Educação de Catolé do Rocha – PB;
- Horário: das 8h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis;
- Taxa de inscrição: não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado deste Processo Seletivo deverá fazê-lo no período destinado aos recursos, conforme cronograma constante no Anexo III deste Edital, mediante preenchimento do Formulário de Interposição de Recurso (Anexo IV), que deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico [semed@catoleodorocha.pb.gov.br](mailto:semed@catoleodorocha.pb.gov.br). Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as disposições deste Edital.

#### **7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

7.1 O candidato deverá apresentar:

- I- ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- II- documento oficial com foto;
- III- CPF;
- IV- comprovante de residência;
- V- diploma, declaração de conclusão do curso ou, para candidatos regularmente matriculados no curso de Licenciatura em Pedagogia, declaração de matrícula atualizada (declaração de cursando) emitida pela instituição de ensino superior;



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUINTA-FEIRA – 09 DE JULHO DE 2026 – ANO 050 – Nº 4208 PARTE 2

- VI- certidão de Quitação Eleitoral;
- VII- certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- VIII- certidão Negativa Cível;
- IX- currículo acompanhado dos documentos comprobatórios;
- X- relação nominal da turma;
- XI- declaração assinada informando possuir disponibilidade para cumprimento da carga horária prevista neste Edital.

### 8. DA SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, mediante análise da documentação e do currículo apresentados pelo candidato.

8.2 Na análise serão observados os seguintes critérios:

- I- atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital;
- II- regularidade da documentação apresentada;
- III- formação acadêmica;
- IV- cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional;
- V- experiência docente, com prioridade para atuação na Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- VI- apresentação da relação nominal da turma, observando o quantitativo mínimo de estudantes exigido neste Edital;
- VII- estar em pleno gozo dos direitos políticos, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
- VIII- apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelos órgãos competentes da Justiça Estadual e/ou Federal;
- IX- apresentar Certidão Negativa Cível, expedida pelo Tribunal de Justiça competente.

### 9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

- I- não atender aos requisitos previstos neste Edital;
- II- deixar de apresentar qualquer documento obrigatório no prazo estabelecido;
- III- apresentar documentação incompleta, ilegível ou com informações falsas;
- IV- não apresentar a turma com o quantitativo mínimo de estudantes exigido neste Edital;
- V- não comparecer quando convocado para apresentação de documentos complementares ou demais atos do Processo Seletivo, sem justificativa aceita pela Comissão;
- VI- descumprir qualquer disposição prevista neste Edital.

### 10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação obedecerá à pontuação obtida na análise curricular.

10.2 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:

- I- maior tempo de experiência na Educação de Jovens e Adultos;
- II- maior titulação acadêmica;
- III- maior idade.

### 11. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

11.1 Compete ao professor da Educação de Jovens e Adultos:

- I- ministrar aulas conforme o currículo da Rede Municipal;



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

**CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUINTA-FEIRA – 09 DE JULHO DE 2026 – ANO 050 – Nº 4208 PARTE 2**

- II- elaborar planejamento;
- III- registrar frequência e rendimento dos estudantes;
- IV- participar dos planejamentos e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- V- acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes;
- VI- desenvolver ações voltadas à permanência e ao combate à evasão escolar;
- VII- participar de reuniões pedagógicas e demais atividades institucionais;
- VIII- cumprir integralmente a carga horária prevista neste Edital.

### 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação ocorrerá em caráter temporário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 2.111, de 12 de janeiro de 2026, conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino de Catolé do Rocha – PB.

12.2 O contrato poderá ser rescindido:

- I- por interesse da Administração;
- II- por redução do número mínimo de estudantes matriculados ou frequentes;
- III- por descumprimento das atribuições previstas neste Edital;
- IV- por abandono das atividades.

### 13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação dos candidatos classificados será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

13.2 O candidato convocado deverá comparecer ao local, data e horário indicados no ato da convocação, munido da documentação exigida para contratação.

13.3 O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido na convocação, implicará renúncia à vaga e sua eliminação do Processo Seletivo.

13.4 Na hipótese prevista no item anterior, a Secretaria Municipal de Educação convocará o candidato imediatamente subsequente, observada a ordem de classificação.

13.5 A convocação será realizada por meio do Diário Oficial do Município, do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação das normas constantes neste Edital.

14.2 A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar diligências para confirmação das informações prestadas.

14.3 A constatação de informação falsa implicará eliminação do candidato e, se contratado, rescisão imediata do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Catolé do Rocha – PB, 08 de julho de 2026.

MARIA ANTONIA NETA  
Secretaria Municipal de Educação



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUINTA-FEIRA – 09 DE JULHO DE 2026 – ANO 050 – Nº 4208 PARTE 2

### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

|  |                       |             |
|--|-----------------------|-------------|
| <b>Nome:</b>   |                       |             |
| <b>RG:</b>   | <b>Órgão emissor:</b> | <b>CPF:</b> |
| <b>Endereço: (logradouro, nº, bairro):</b>                           |                       |             |
|  |                       |             |
| <b>Cidade:</b>   | <b>Estado:</b>        | <b>CEP:</b> |
| <b>Telefone:</b>   | <b>E-mail:</b>        |             |
| <b>Escolaridade:</b>   |                       |             |
| <b>DOCUMENTOS ANEXADOS</b>   |                       |             |
| <input type="checkbox"/> Ficha de Inscrição devidamente preenchida   |                       |             |
| <input type="checkbox"/> Cópia de um documento oficial com foto      |                       |             |
| <input type="checkbox"/> Cópia do CPF                                |                       |             |
| <input type="checkbox"/> Certificado de conclusão                    |                       |             |
| <input type="checkbox"/> Certidão de Quitação Eleitoral              |                       |             |
| <input type="checkbox"/> Certidão Negativa de Antecedentes Criminais |                       |             |
| <input type="checkbox"/> Certidão Negativa Cível                     |                       |             |
| <input type="checkbox"/> Declaração de matrícula                     |                       |             |
| <input type="checkbox"/> Comprovante de residência                   |                       |             |
| <input type="checkbox"/> Ficha de Formação de Turma                  |                       |             |
| <input type="checkbox"/> Declaração de disponibilidade de horário    |                       |             |
| <input type="checkbox"/> Currículo                                   |                       |             |

### ANEXO II

#### FICHA COM DADOS DO ALUNO

|  |                       |             |
|--|-----------------------|-------------|
| <b>Nome:</b>                               |                       |             |
| <b>RG:</b>                                 | <b>Órgão emissor:</b> | <b>CPF:</b> |
| <b>Endereço: (logradouro, nº, bairro):</b> |                       |             |
|  |                       |             |
| <b>Cidade:</b>                             | <b>Estado:</b>        | <b>CEP:</b> |
| <b>Telefone:</b>                           |                       |             |
| <b>Filiação 1 (mãe):</b>                   |                       |             |
| <b>Filiação 2 (pai):</b>                   |                       |             |





# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUINTA-FEIRA – 09 DE JULHO DE 2026 – ANO 050 – Nº 4208 PARTE 2

### ANEXO V TABELA DE PONTUAÇÃO

| CRITÉRIO                       | ESPECIFICAÇÃO   | PONTUAÇÃO                                    |
|--------------------------------|---|--|
| Formação Acadêmica             | Declaração de matrícula em pedagogia  | 10 pontos                                    |
|                                | Licenciatura em Pedagogia ou outra Licenciatura                                   | 15 pontos                                    |
|                                | Especialização (lato sensu)   | 05 pontos                                    |
|                                | Mestrado  | 10 pontos                                    |
|                                | Doutorado   | 20 pontos                                    |
| Cursos de Aperfeiçoamento      | Cursos na área da Educação ou EJA (mínimo de 40h), até o limite de 5 certificados | 2 pontos por certificado (máximo 10 pontos)  |
| Experiência na EJA             | Exercício docente na Educação de Jovens e Adultos                                 | 5 pontos por ano completo (máximo 20 pontos) |
| Experiência na Educação Básica | Exercício docente na Educação Básica  | 2 pontos por ano completo (máximo 10 pontos) |
| Total Máximo                   |   | 100 pontos                                   |

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS

ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS



ascom@catoleorocha.pb.gov.br